



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, demais regulamentações aplicáveis, realizará por PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, por intermédio da plataforma BLL COMPRAS, conforme segue.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE PEDREIRO, COM FORNECIMENTO DE (01 UM) AJUDANTE GERAL, SOB DEMANDA, MEDIDOS POR HORA-EQUIPE, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

No valor de: R\$ 90.816,00 (NOVENTA MIL, OITOCENTOS E DEZESESSE REAIS)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: O certame será realizado por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL Compras, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br>.

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

- Início do recebimento das propostas: 22/07/2026, às 08h00min.
- Fim do recebimento das propostas: 04/08/2026, às 08h00min.
- Início da Sessão de Disputa de Lances: 04/08/2026, às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital na íntegra e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município ([Portal da Transparência](#)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos através do e-mail seitor.lcitacao.altamira.do.paran@gmail.com ou pelo telefone (44) 3755-1133, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

Caridades: FGTS (CAIXA), débitos trabalhistas (JUSTIÇA DO TRABALHO) e tributos federais (MINISTÉRIO DA FAZENDA);

- Contrato social ou quadro societário da empresa;
- Cartão CNPJ;

Observa-se, que as regras do site eletrônico oficial estão suspensa por 6 (seis) anos por força do art. 176, II, que obviamente, também, suspende a eficácia do art. 75, § 3º (no que tange ao site eletrônico oficial) pelo fato do Município não atingir 20.000 habitantes e, salvo melhor juízo, por opção da autoridade superior, poderá ao final do certame ser convallado, de acordo com o art. 55, da Lei nº 9.784/1999.

Portanto, o problema quanto à ausência de implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas insite em relação ao município com até 20 mil habitantes, visto que o dispositivo previsto pelo art. 176 da Lei nº 14.133/2021, esses entes federados possuem prazo de seis anos, contados a partir de 01 de abril de 2021, para adotar o PNCP.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, 17 de Julho de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

Altamira do Paraná - PR, 20 de julho de 2026.

Elza Aparecida da Silva
80413560953
Prefeita Municipal

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE MAMBORE
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadaluja, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore-pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026

O Município de Mamboré, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74 inciso III, comunica a todos a elevação do procedimento conforme abaixo discriminado:

Inexigibilidade de Licitação: 046/2026

Processo Administrativo nº 158/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) COM VIGÊNCIA DECENAL, COMPREENDENDO O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, A CONDUÇÃO DO PROCESSO PARTICIPATIVO, A ELABORAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS, A REDAÇÃO DA MINUTA DO PROJETO DE LEI E DEMAIS PRODUTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À ADOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO.

Empresa: INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Valor: R\$ 35.050,00 (trinta e cinco mil e cinquenta reais).

Mamboré-PR, 20 de julho de 2026.

MAURO AUGUSTO DA ROCHA
Agente de Contratação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eutério Galvão de Andrade, 21 - CEP - 87.250-000
Email: licitacao@peabiru-pr.gov.br - Fone (44) 3531 - 8100
CNPJ - 75.370.148/0001-17

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM NEURO-PEDIATRIA, DISPONDO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE HABILITADO, COM REGISTRO ATIVO E REGULAR JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA COMPETENTE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEABIRU-PR.

CREDENCIAMENTO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 - Lei Nº 14.133/2021

O Município de Peabiru, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos em Neuropediatria, dispondo de profissional médico devidamente habilitado, com registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Medicina competente, para atendimento aos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Peabiru - PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 28/2021 e demais normas aplicáveis.

As inscrições permanecerão abertas pelo período de 13 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta edital, possibilitando o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo durante sua vigência.

As empresas interessadas em participar do presente credenciamento deverão encaminhar os documentos no Setor de Contratação da Prefeitura do Município de Peabiru (Paço Municipal), em envelope fechado, ou por meio do e-mail: licitacao@peabiru-pr.gov.br, contendo as devidas informações previstas no edital.

A íntegra do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site eletrônico oficial do Município de Peabiru.

Peabiru-PR, 20 de Julho de 2026.

José Marcos Gonçalves Lopes
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

Altamira do Paraná - PR, 17 de julho de 2026.

Elza Aparecida da Silva
80413560953
Prefeita Municipal

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
CNPJ: 75.368.928/0001-22
Rua Guadaluja, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore-pr.gov.br
www.mambore.atende.net

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78 / 2026
Pregão Nº 47 / 2026
DATA DE PUBLICAÇÃO: 17/07/2026
INÍCIO DE VIGÊNCIA: 17/07/2026
FIM DA VIGÊNCIA: 17/07/2027

O Município de Boa Esperança, Paraná, aqui representado pelo Prefeito Municipal, José Celso Buzacari, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 3214, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Nº 47 / 2026, para a futura e eventual Registro de Preços para Locação de Pavilhão Móvel, conforme Termo de Referência, visando atender a demanda dos órgãos e/ou entidades participantes, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e eventual Registro de Preços para Locação de Pavilhão Móvel, conforme as especificações, prevêções e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não origina a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, integrada aos elementos do registro constante desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Particular desta Registro de Preços (RDP) assinadas (s) pelas entidades (s) abaixo assinadas (s):

[1] - Secretária de administração

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) item (s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es) no(s), nos seguintes termos: Ajustado para a PERÍCIA 4.302.120, inscrito no CNPJ sob o nº 0.911.580.000/23 com sede Rua. NUNCA SENHORA APARECIDA, 1200, CENTRO UBERABA, PR, CEP 85440-000, neste ato representada por JOAQUIM PEREIRA DE O. SOBRINHO, inscrito no CPF sob nº 407.404.569-48, Telefone: 44 9 4959-0000. E-mail: almeida2222@gmail.com conforme quadro a seguir:

LOTE	QT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
				RS	RS
1	2	UN	PAVILHÃO DE EVENTOS 22 x 70 M2. Especificações técnicas: Pavilhão móvel, metal, galpão tipo arco, com estrutura modular e sem colunas internas, destinada à realização de eventos temporários. A estrutura deverá ser confeccionada com investimento em lona esportiva em tecido sintético (PVC), pigmentada em ambas as faces na cor branca, com propriedades antirreflexo, antiderrapante, com proteção contra raios UV e aquecimento solar, sem nenhuma abertura. O galpão deverá apresentar-se totalmente livre, com altura mínima de 4 metros, a estrutura dimensionada para suportar vento conforme norma ABNT NBR 6123 - Estrutura será composta por perfil de alumínio nas paredes (200 x 200), incluindo perfil específico para fixação da lona. O travessamento deverá ser feito com cabos e arames de amarração, e a ancoragem no solo será realizada com cintas de aço de 1000 lona por metro de ancoragem, utilizadas como contrapeso. Os pés de estrutura deverão possuir regulagem de altura, podendo atingir até 0,5 metros na lateral e até 0 metros no ponto central.	87.000,00	134.000,00

MUNICÍPIO DE MAMBORE
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadaluja, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore-pr.gov.br
www.mambore.atende.net

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026

CONTRATANTE: Município de Mamboré/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO (SAÚDE DA FAMÍLIA), EM ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAMBORE/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 694.568,80 (seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h25min do dia 04/08/2026
Sessão publicacional: Às 08h30min do dia 04/08/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

MODOS DE DISPUTA: Aberto e fechado

ENDEREÇOS:

Local da realização da sessão: <https://bll.org.br>
E-mail oficial: licitacoes@mambore-pr.gov.br
Telefone: (44) 3563-8033

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - <https://mambore.atende.net/portalttransparencia/>
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - mbl.org.br
- Jornal de Grande Circulação - Jornal Tribuna do Interior

Mamboré-PR, 20 de julho de 2026.

MAURO AUGUSTO DA ROCHA
Preposto

MUNICÍPIO DE MAMBORE
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadaluja, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore-pr.gov.br
www.mambore.atende.net

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

CONTRATANTE: Município de Mamboré/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TESTES E ATIVAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, GRAVADORES DIGITAIS DE VÍDEO, CENTRAIS DE ALARME, SENSORES, DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO, CABEAMENTO ESTRUTURADO, RACKS, CAIXAS DE PASSAGEM, DISPOSITIVOS DE ALIMENTAÇÃO, ACESSÓRIOS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PLANO DE FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAMBORE/PR.

A LICITAÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME'S, EPP'S E MEI'S, CONFORME ART. 17 E 48 DO INC. COMPLEMENTAR Nº 12/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, COM EXCLUSIVIDADE REGIONAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 72.902,88 (setenta e dois mil, novecentos e dois reais e oito centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h25min do dia 06/08/2026
Sessão publicacional: Às 08h30min do dia 06/08/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODOS DE DISPUTA: Aberto e fechado

ENDEREÇOS:

Local da realização da sessão: <https://bll.org.br>
E-mail oficial: licitacoes@mambore-pr.gov.br
Telefone: (44) 3563-8033

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - <https://mambore.atende.net/portalttransparencia/>
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - mbl.org.br
- Jornal de Grande Circulação - Jornal Tribuna do Interior

Mamboré, 20 de julho de 2026.

MAURO AUGUSTO DA ROCHA
Preposto

MUNICÍPIO DE MAMBORE
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadaluja, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore-pr.gov.br
www.mambore.atende.net

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

CONTRATANTE: Município de Mamboré/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (DIP) - INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA, OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, REALIZAÇÃO DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS E APOIO TÉCNICO, UTILIZANDO A ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMBORE/PR.

A LICITAÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME'S, EPP'S E MEI'S, CONFORME ART. 17 E 48 DO INC. COMPLEMENTAR Nº 12/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, COM EXCLUSIVIDADE REGIONAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 139.273,15 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e três reais e quinze centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h25min do dia 07/08/2026
Sessão publicacional: Às 08h30min do dia 07/08/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODOS DE DISPUTA: Aberto e fechado

ENDEREÇOS:

Local da realização da sessão: <https://bll.org.br>
E-mail oficial: licitacoes@mambore-pr.gov.br
Telefone: (44) 3568-8033

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - <https://mambore.atende.net/portalttransparencia/>
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - mbl.org.br
- Jornal de Grande Circulação - Jornal Tribuna do Interior

Mamboré, 20 de julho de 2026.

MAURO AUGUSTO DA ROCHA
Preposto

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação e Contratos

PROCESSO 037/2026
INEXIGIBILIDADE: 037/2026
Credenciamento nº 006/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS A PRESTAR SERVIÇOS DE BORRACHARIA (MONTAGENS DE PNEUS, RODÍO DE PNEUS, CONJUNTO COM TROCA DE BICO, VULCANIZAÇÃO, TIPO TOPY, PNEU RODÍO DE 12 (DOZE) MESES, POR VALORES ÚNICO OU INTERIORES ÀQUELES ORÁ ESTABELECIDOS, APROVADOS PELO SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando que a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO é o ato que ratifica todo o procedimento licitatório e confere aos atos praticados aprovação para que produza os efeitos jurídicos necessários;

Considerando que os documentos apresentados pela instituição interessada na prestação dos serviços ao município de Nova Cantu;

Considerando a Ata da sessão de Abertura dos envelopes e análise e julgamento da documentação solicitada no Instrumento Convocatório pela Comissão de Licitação desse município;

Considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica municipal pela ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do presente credenciamento;

ADJUDICO E HOMOLOGO o julgamento feito pela Comissão de Licitação no presente feito, devendo o setor competente de esta Prefeitura proceder à celebração do termo de credenciamento, conforme indicado no Edital processo licitatório para que produza seus efeitos legais administrativos;

Empresa:

1) SADI JOSÉ VICCHATO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.789.387/0001-11.

Nova Cantu - PR, 20 de julho de 2026.

(Assinatura assinada)

ADILTON ANTONIO AGONIN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI Nº 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, favor da empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.184.768/0001-88, pelo valor de R\$ 10.850,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 17, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente inexigibilidade de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agência de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes (ou da Nota de Empenho), bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estabelecidos.

Por fim, autorizo a publicação desta Termo de Adjudicação e Homologação para Inexigibilidade de Licitação, no Órgão Oficial, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Quinta do Sol/PR, 14 de Julho de 2026.

Sabrina Targino Aranda
Presidente

Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ART. 72, VII, DA LEI Nº 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

UNIDADE GESTORA: Secretaria de Administração - Câmara Municipal

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PÚBLICOS, COM O TEMA "FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL, DAS CÂMARAS MUNICIPAIS - GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E EFICIÊNCIA", COM CARGA HORÁRIA DE 15H, NOS DIAS 15 A 17/07/2026, NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificadas e confirmadas as atas invenientes à contratação da empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, com sede à Rua Voluntários da Pátria nº 233, Conjunto Jaime Carret, Centro, na Cidade do Curitiba/PR, CEP 80.020-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 09.184.768/0001-88, por Inexigibilidade de Licitação, no valor total de R\$ 10.850,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais).

Quinta do Sol/PR, 14 de Julho de 2026.

Sabrina Targino Aranda
Presidente

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
CNPJ: 75.368.928/0001-22
Rua Guadaluja, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore-pr.gov.br
www.mambore.atende.net

Valor da Ata: R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

3.1 Fornecedor em até 3 (três) dias do ato de acordo com a programação de cada atividade no município de Boa Esperança/PR.

3.1.1 Este Edital de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrado a viabilidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de renovação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na integralidade, todas as condições estabelecidas, incluindo-se as penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder a atualização anual desses preços.

5.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-o ao site oficial.

5.1.2 A atualização anual dos preços registrados poderá ser pela Administração com a aplicação do Índice IPCA, desde que adotado pela empresa e não havendo outros classificados dispostos a assumir o preço registrado tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desde o registro. Para as atualizações subsequentes à primeira, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for inerte;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não solicitar redução o seu preço registrado, na hipótese desta se tornar superior àquelas praticadas no mercado.

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5 não atender ao preço revisado pelo órgão gerenciador.

6.2 O cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a delatância e ensejar o adiamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preços, sem que haja efeito de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.2 No caso de cancelamento de ato do registro de preço, sem culpa do fornecedor, o órgão gerenciador deverá cancelar a data de registro de preços, sem que haja efeito de rescisão.

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devendo ser demonstrado e justificado;

7.1.4 por razões de interesse público, devendo ser justificadas.

7.2 No caso de cancelamento de ato do registro de preço, sem culpa do fornecedor, o órgão gerenciador deverá cancelar a data de registro de preços, sem que haja efeito de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1 A suspensão temporária do registro de preços será determinada pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor, por motivo de força maior, não puder cumprir suas obrigações, devendo ser demonstrado e justificado.

8.2 No caso de suspensão temporária do registro de preços, o fornecedor deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da suspensão, justificativa aceitável e proposta de retomada das atividades, sob pena de cancelamento do registro de preços.

8.3 O cancelamento do registro de preços será determinado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor, por motivo de força maior, não puder cumprir suas obrigações, devendo ser demonstrado e justificado.

8.4 No caso de suspensão temporária do registro de preços, o fornecedor deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da suspensão, justificativa aceitável e proposta de retomada das atividades, sob pena de cancelamento do registro de preços.

8.5 O cancelamento do registro de preços será determinado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor, por motivo de força maior, não puder cumprir suas obrigações, devendo ser demonstrado e justificado.

8.6 No caso de suspensão temporária do registro de preços, o fornecedor deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da suspensão, justificativa aceitável e proposta de retomada das atividades, sob pena de cancelamento do registro de preços.

8.7 O cancelamento do registro de preços será determinado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor, por motivo de força maior, não puder cumprir suas obrigações, devendo ser demonstrado e justificado.

8.8 No caso de suspensão temporária do registro de preços, o fornecedor deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da suspensão, justificativa aceitável e proposta de retomada das atividades, sob pena de cancelamento do registro de preços.

8.9 O cancelamento do registro de preços será determinado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor, por motivo de força maior, não puder cumprir suas obrigações, devendo ser demonstrado e justificado.

8.10 No caso de suspensão temporária do registro de preços, o fornecedor deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da suspensão, justificativa aceitável e proposta de retomada das atividades, sob pena de cancelamento do registro de preços.

8.11 O cancelamento do registro de preços será determinado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor, por motivo de força maior, não puder cumprir suas obrigações, devendo ser demonstrado e justificado.

8.12 No caso de suspensão temporária do registro de preços, o fornecedor deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da suspensão, justificativa aceitável e proposta de retomada das atividades, sob pena de cancelamento do registro de preços.

8.13 O cancelamento do registro de preços será determinado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor, por motivo de força maior, não puder cumprir suas obrigações, devendo ser demonstrado e justificado.

8.14 No caso de suspensão temporária do registro de preços, o fornecedor deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da suspensão, justificativa aceitável e proposta de retomada das atividades, sob pena de cancelamento do registro de preços.

8.15 O cancelamento do registro de preços será determinado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor, por motivo de força maior, não puder cumprir suas obrigações, devendo ser demonstrado e justificado.

8.16 No caso de suspensão temporária do registro de preços, o fornecedor deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da suspensão, justificativa aceitável e proposta de retomada das atividades, sob pena de cancelamento do registro de preços.

8.17 O cancelamento do registro de preços será determinado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor, por motivo de força maior, não puder cumprir suas obrigações, devendo ser demonstrado e justificado.

8.18 No caso de suspensão temporária do registro de preços, o fornecedor deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da suspensão, justificativa aceitável e proposta de retomada das atividades, sob pena de cancelamento do registro de preços.

8.19 O cancelamento do registro de preços será determinado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor, por motivo de força maior, não puder cumprir suas obrigações, devendo ser demonstrado e justificado.

8.20 No caso de suspensão temporária do registro de preços, o fornecedor deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da suspensão, justificativa aceitável e proposta de retomada das atividades, sob pena de cancelamento do registro de preços.

8.21 O cancelamento do registro de preços será determinado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor, por motivo de força maior, não puder cumprir suas obrigações, devendo ser demonstrado e justificado.

8.22 No caso de suspensão temporária do registro de preços, o fornecedor deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da suspensão, justificativa aceitável e proposta de retomada das atividades, sob pena de cancelamento do registro de preços.

8.23 O cancelamento do registro de preços será determinado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor, por motivo de força maior, não puder cumprir suas obrigações, devendo ser demonstrado e justificado.

8.24 No caso de suspensão temporária do registro de preços, o fornecedor deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da suspensão, justificativa aceitável e proposta de retomada das atividades, sob pena de cancelamento do registro de preços.

8.25 O cancelamento do registro de preços será determinado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor, por motivo de força maior, não puder cumprir suas obrigações, devendo ser demonstrado e justificado.

8.26 No caso de suspensão temporária do registro de preços, o fornecedor deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da suspensão, justificativa aceitável e proposta de retomada das atividades, sob pena de cancelamento do registro de preços.

8.27 O cancelamento do registro de preços será determinado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor, por motivo de força maior, não puder cumprir suas obrigações, devendo ser demonstrado e justificado.

8.28 No caso de suspensão temporária do registro de preços, o fornecedor deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da suspensão, justificativa aceitável e proposta de retomada das atividades, sob pena de cancelamento do registro de preços.

8.29 O cancelamento do registro de preços será determinado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor, por motivo de força maior, não puder cumprir suas obrigações, devendo ser demonstrado e justificado.

8.30 No caso de suspensão temporária do registro de preços, o fornecedor deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da suspensão, justificativa aceitável e proposta de retomada das atividades, sob pena de cancelamento do registro de preços.

8.31 O cancelamento do registro de preços será determinado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor, por motivo de força maior, não puder cumprir suas obrigações, devendo ser demonstrado e justificado.

8.32 No caso de suspensão temporária do registro de preços, o fornecedor deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da suspensão, justificativa aceitável e proposta de retomada das atividades, sob pena de cancelamento do registro de preços.

8.33 O cancelamento do registro de preços será determinado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor, por motivo de força maior, não puder cumprir suas obrigações, devendo ser demonstrado e justificado.

8.34 No caso de suspensão temporária do registro de preços, o fornecedor deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da suspensão, justificativa aceitável e proposta de retomada das atividades, sob pena de cancelamento do registro de preços.

8.35 O cancelamento do registro de preços será determinado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor, por motivo de força maior, não puder cumprir suas obrigações, devendo ser demonstrado e justificado.

8.36 No caso de suspensão temporária do registro de preços, o fornecedor deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da suspensão, justificativa aceitável e proposta de retomada das atividades, sob pena de cancelamento do registro de preços.

8.37 O cancelamento do registro de preços será determinado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor, por motivo de força maior, não puder cumprir suas obrigações, devendo ser demonstrado e justificado.

8.38 No caso de suspensão temporária do registro de preços, o fornecedor deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da suspensão, justificativa aceitável e proposta de retomada das atividades, sob pena de cancelamento do registro de preços.

8.39 O cancelamento do registro de preços será determinado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor, por motivo de força maior, não puder cumprir suas obrigações, devendo ser demonstrado e justificado.

8.40 No caso de suspensão temporária do registro de preços, o fornecedor deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da suspensão, justific